

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 210 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
São Mateus e Mantenedópolis.



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café e Pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 497 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o artigo 1º da Lei nº 6.423 de 17 de junho de 1977, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 83.398, de 02 de maio de 1979 e ainda amparado pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 282 de 29 de dezembro de 1977, nos seus artigos 13, Inciso I; 34 § Único e 210 § Único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em C\$ 181,30 (cento e oitenta e um cruzeiros e trinta centavos), o valor base para cálculo do valor de M² de terreno (V_{M^2T}).

Art. 2º - A base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para prestador de Serviços Autônomos fica fixada em C\$ 72.524,00 (Setenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros).

Art. 3º - A Unidade de Referência para o exercício de 1980, fica fixada em C\$ 1.813,10 (Hum mil oitocentos e treze cruzeiros e dez centavos).

Art. 4º - O Valor Metro Quadrado de edificação (V_{M^2TI}) será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M ² DE CONSTRUÇÃO
CASA/SOBRADO	C\$ 1.926,40
APARTAMENTO	C\$ 1.367,40
TELHEIRO	C\$ 319,85
GALPÃO	C\$ 777,60
INDUSTRIA	C\$ 648,50
LOJA	C\$ 883,25
ESPECIAL	C\$ 1.481,80

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 210 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,
São Mateus e Mantenópolis.



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café e Pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - O vencimento do IPTU-TSU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos para o exercício de 1980, será o seguinte:

Cota Única	30/05/1980
Primeira Cota	30/05/1980
Segunda Cota	30/08/1980
Terceira Cota	30/11/1980

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 1979.


DARIO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração, na data supra.


ODETE MARIA MASSUCATTI
Diretor da Divisão de Administração